ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 514

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município ,que a Câmara Municipal de Vereadores,aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de 630.000,00 (Seiscentos e Trinta mil cruzados), com a seguinte classificação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

0201 - 3111.....	CZ$	100.000,00
0201 - 3132.....	CZ$	15.000,00
0204 - 3255.....	CZ$	10.000,00
0205 - 3111.....	CZ$	30.000,00
0205 - 3132.....	CZ$	30.000,00
0205 - 3233.....	CZ$	9.000,00
0206 - 3280.....	CZ$	10.000,00
0207 - 3120.....	CZ$	100.000,00
0207 - 3132.....	CZ$	50.000,00
0208 - 3120.....	CZ$	50.000,00
0208 - 3132.....	CZ$	25.000,00
0209 - 9000.....	CZ$	201.000,00
T O T A L.....	CZ$	630.000,00

Art.2º - Os recursos para cobertura deste Crédito Suplementar serão provenientes da anulação da dotação orçamentária do orçamento vigente, assim classificada:

0201 - 4110.....	CZ$	500.000,00
0202 - 3111.....	CZ$	100.000,00
0202 - 3120.....	CZ$	30.000,00
T O T A L.....	CZ$	630.000,00

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 24 de novembro de 1986.

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC, aos 24 dias do mês de novembro de 1986.

IRAIDE MARIA DAMETTO
Secretária

PROGRESSO E TRABALHO
PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
Com você, por você
HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS